



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CFO N.º 032/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CFO N.º 032/2023 CELEBRADO
ENTRE O CONSELHO FEDERAL DE
ODONTOLOGIA E A EMPRESA IMPLANTA
INFORMÁTICA LTDA.

CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA – CFO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.919.643/0001-28, com sede no Setor de Habitações Individuais Norte – Lago Norte – Quadra CA-07 – Lote 02 – CEP: 71.503-507 – Brasília/DF, representado pelo seu Presidente, o Senhor **Claudio Yukio Miyake**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, CRO-SP-37416, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.758.308-20.

CONTRATADA: IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.994.043/0001-40, sediada no SRTVS Quadra 701 bloco “O” Edifício Centro-Multiempresarial - salas 801 a 819 - Brasília- DF – CEP 70340-000, representada neste ato pelo seu sócio diretor, o Sr. **Fernando da Silva Bortoli**, brasileiro, viúvo, empresário, CPF nº 224.824.821.00 e RG nº. 478.068 SSP-DF.

As **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo de Compra nº 1124/2023 (Inexigibilidade de licitação), com base na Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **RENOVAÇÃO** por mais 12 (doze) meses do Contrato CFO N.º 032/2023, firmado entre as partes em 01 de dezembro de 2023 e **REAJUSTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVAÇÃO**

1. Pelo presente termo aditivo, fica renovado o Contrato CFO Nº 032/2023 por mais 12 (doze) meses a contar de **01 de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E VALOR TOTAL

1. O valor total anual estimado do contrato passa a ser de R\$ **10.149.996,90** (dez milhões, cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa centavos), conforme tabelas abaixo:

Item	Valores para prestação de serviços de suporte e manutenção corretiva				
1	Controle Cadastral e Financeiro dos Inscritos, Controle dos Processos Administrativos, Éticos e Jurídicos, Controle dos Processos de Fiscalização e Controle dos Protocolo e Documentos				
	Grupo	Quant. (A)	Valor Mensal Individual (B)	Valor Mensal Grupo (C) = A*B	Valor Anual Grupo (D) = C*12
1.1	Grupo 1 (AC, AL, AP, PI, RO, RR, SE e TO)	8	16.473,90	131.791,20	1.581.494,40
1.2	Grupo 2 (AM, CE, DF, ES, PA, PB, MA, MS, MT e RN)	10	19.768,67	197.686,70	2.372.240,40
1.3	Grupo 3 (BA, GO, PE, PR, RS, SC e CFO)	7	28.554,75	199.883,25	2.398.599,00
1.4	Grupo 4 (MG e RJ)	2	60.404,29	120.808,58	1.449.702,96
1.5	Grupo 5 (SP)	1	69.190,37	69.190,37	830.284,44
Subtotal item 1				719.360,10	8.632.321,20

Valores para os Serviços de Manutenção Evolutiva					
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Anual
2	Pontos de função para melhorias evolutivas	800	1317,91	87.860,67	1.054.328,00
Subtotal item 2			87.860,67		1.054.328,00



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



Valores para os Serviços presenciais ou remotos				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	Banco de horas para serviços presenciais ou remotos para o uso em serviços tais como definir e aprovar o projeto de implantação, treinamentos, simulação e operação assistida.	1.120 Horas Técnicas	241,61	270.603,20
4	Banco de dias de deslocamento para cobrir os custos com despesas de viagem dos técnicos da CONTRATADA quando for necessário prestar os serviços presenciais na sede do CONTRATANTE e a CONTRATADA estiver sediada fora da cidade sede do CONTRATANTE. Poderão ser realizadas visitas para definir os serviços relacionados aos projetos, treinamentos, simulação e operação inicial assistida.	130 Dias	1.482,65	192.744,50
Valor total para os serviços presenciais ou remotos (3+4)				463.347,70
Observação: O banco de horas para os serviços presenciais ou remotos e o banco de dias de deslocamento somente serão utilizados e pago pelo Conselho quando autorizado com antecedência de sua realização. A carga horária mínima para cada visita presencial é de 32 horas.				

2. Os efeitos do reajuste são a partir da data de 18 de outubro de 2025 (12 meses após a data limite para apresentação das propostas) e o índice aplicado foi o IPCA/IBGE acumulado entre OUT/2024 e SET/2025 no percentual de 5,17% (considerando duas casas decimais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.004.013-Despesas com Soluções de informática.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Conselho Federal de Odontologia – CFO, e encontra amparo legal no art.s 75 e 104, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como nas Cláusulas Oitava e Décima Primeira do instrumento contratual.



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brasília/DF, ____ de ____ de ____.

Pela CONTRATANTE

Claudio Yukio Miyake - CD
PRESIDENTE DO CONSELHO
FEDERAL DE ODONTOLOGIA

Pela CONTRATADA

Fernando da Silva Bortoli
IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Identidade:

Nome:

CPF:

Identidade: